

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**DECRETO Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

**DECRETO Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano localizado no bairro Centro neste município e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto NA Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, de forma irregular, com área total de 600 m², iniciando-se no ponto P-01 da poligonal até o ponto P-02 com distância de 20 metros, confrontando-se com a Rua Eraldo Malta Brandão, daí segue do ponto P-02 ao ponto P-03 com distância de 30,00 metros confrontando com a Rua da Matriz, daí segue do ponto P-03 ao ponto P-04 com distância de 20,00 metros confrontando-se com o Mercado da Carne de Inhapi, daí segue do ponto P-04 ao ponto P-01 com distância de 30,00 metros, confrontando-se com o Sr. Antônio Andrade, Localizado na zona urbana do Município de Inhapi, necessário para a construção de 01 (um) mercado público naquela região.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de Mercado Público.

Art. 3º - Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação Municipal, através de levantamento no Cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para os possíveis proprietários comparecerem a sede Municipal para procedimento amigável e recebimento de justa e prévia indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 13 de abril de 2018.

**JOSÉ CÍCERO VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rodrigo Alves do Nascimento  
**Código Identificador:5E06364B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/04/2018. Edição 0764

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>